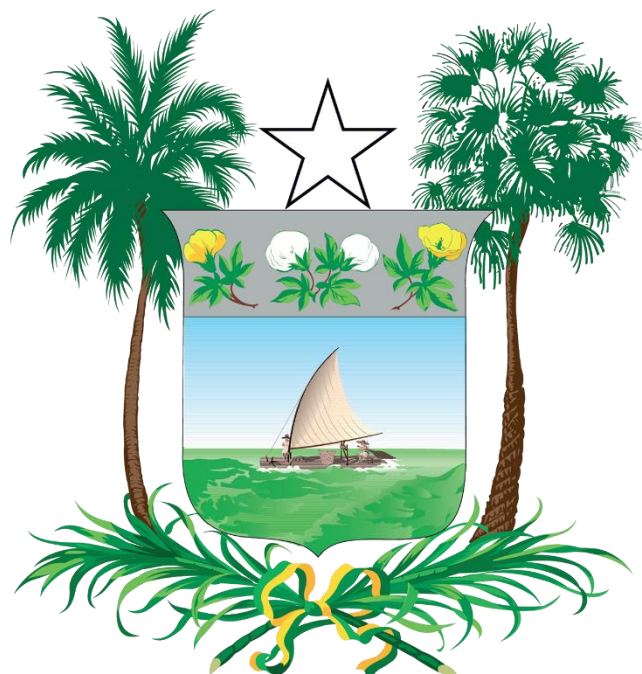


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
SUBSECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER – SEL
COORDENADORIA DE DESPORTO ESCOLAR – CODESP



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

REGULAMENTO GERAL
2022
XXV – JERNINHOS

REGULAMENTO GERAL - XXV - JERNINHOS - 2022

CAPÍTULO I - Princípios Gerais

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que normatizarão as atividades dos **JOGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 2º AO 5º ANO – JERNINHOS**.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos **JERNINHOS**, será considerado conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações ficando submetido a todas as suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 3º - Os **JERNINHOS** é uma promoção do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e Subsecretaria do Esporte e do Lazer – SEL, organizados e dirigidos pela Coordenadoria de Desporto Escolar - CODESP com a cooperação de órgãos oficiais, entidades educacionais, esportivas e filantrópicas.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 4º - Os **JERNINHOS** têm como objetivo, oportunizar práticas saudáveis do esporte e lazer para promoção do desenvolvimento sócio educacional, cooperativo e intelectual do educando.

Art. 5º - Os **JERNINHOS** serão realizados no período de 20/05 a 12/06 de 2022, sempre nos finais de semana.

CAPÍTULO III - Das Modalidades

Art. 6º - Nos **JERNINHOS** serão oferecidas as seguintes modalidades, categorias e naipes:

Nº	MODALIDADES	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
		Nascidos entre 2015 e 2014	Nascidos entre 2015 e 2014	Nascidos entre 2013 e 2012	Nascidos entre 2013 e 2012
01	ATLETISMO	20	20	20	20
02	BADMINTON	06	06	06	06
03	BASQUETE	12	12	12	12
04	CAPOEIRA	10	10	10	10
05	FUTEBOL SOCIETY	14	///////	14	///////
06	FUTSAL	14	///////	14	///////
07	GINÁSTICA ARTÍSTICA	10	10	06	06
08	HANDEBOL	14	14	14	14
09	JIU JITSU	20	20	20	20
10	JUDÔ	20	20	20	20
11	KARATÊ	20	20	20	20
12	NATAÇÃO	20	20	20	20
13	TAEKWONDO	12	12	12	12
14	TÊNIS DE MESA	10	10	10	10
15	VOLEIBOL IN DOOR	12	12	12	12
16	XADREZ	10	10	10	10

Art. 7º - Constituirão poderes nos **JERNINHOS**:

- Comissão de Honra;
- Direção Geral;
- Comissão Central Organizadora;
- Comissão Técnica Desportiva;
- Comissão de Justiça Desportiva Estudantil.

Parágrafo único: As comissões referidas no artigo supra citado terão a mesma composição e normatização conforme estabelece os Artigos 8º ao 15 do regulamento Geral dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERNIS.

CAPÍTULO IV - Das Inscrições e Participantes

Art. 9º - Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se nos JERNINHOS é necessário enviar pelo e-mail: adesaojogosrn@gmail.com até o dia **13 de maio do ano** em curso, o FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ESCOLA, devidamente preenchido, com carimbo da instituição de ensino e assinado pelo diretor (esta ficha está disponível no site <http://codesp.educacao.rn.gov.br>, na aba documentos);

§ 1º - No ato de devolução pela SEEC-RN/SEL/CODESP do FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ESCOLA, será disponibilizado para a referida Escola **login e senha**, o qual dará acesso ao sistema de realização das inscrições de atletas, por modalidades, categorias e naipes via internet – <http://codesp.educacao.rn.gov.br> conforme prazos estabelecidos no calendário oficial da SEEC-RN/SEL/CODESP.

§ 2º - Cada estabelecimento de ensino inscrito nos **JERNINHOS** deverá fazer as inscrições via INTERNET. Caso exista alguma dificuldade, seu representante deverá comparecer à CODESP ou na DIREC de sua jurisdição, no período das inscrições.

§ 3º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino. A inscrição deve informar os dados completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário a inscrição será cancelada.

§ 4º - Após a confirmação da inscrição pela Secretaria Geral não será permitida nenhuma alteração de modalidade, categoria e/ou substituição de equipes e atletas.

§ 5º - O número errado do RG, no processo de inscrição, deverá ser corrigido até a data da realização do congresso técnico da referida modalidade, na CODESP. A não correção implicará no cancelamento da inscrição do atleta.

§ 6º - Nenhum atleta, técnico, assistente/técnico e coordenador de educação física poderão participar dos JERNINHOS sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido confirmado pela Secretaria Geral.

§ 7º - Nenhum aluno poderá ser inscrito como dirigente, técnico ou assistente técnico.

§ 8º - Nos JERNINHOS, cada atleta somente poderá ser inscrito e participar em uma única modalidade esportiva, categoria e naipes.

Art.10 – Poderão participar dos JERNINHOS, estudantes do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede oficial e particular da capital e do Interior.

Art. 11 – Para as inscrições dos estudantes deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) anos (nascidos até 2012), completos ou a completar no ano da competição.

I - Os JERNINHOS serão disputados em 02 (duas) categorias:

a) Categoria I - nascidos entre 2015 e 2014 serão realizados em forma de festival. Todos os atletas serão premiados.

b) Categoria II - nascidos entre 2013 e 2012. Os atletas serão premiados do primeiro ao terceiro colocados.

II – Poderá haver ascensão de categoria nos JERNINHOS.

Art. 12 – Os participantes dos **JERNINHOS** serão identificados em todas e quaisquer provas ou jogos, pela carteira de identidade-RG (original ou cópia autenticada) ou passaporte, sendo estes os únicos documentos que dará condição de jogo aos atletas. No caso de perda, dos documentos referendados, a apresentação do BO só será aceito estando dentro de um prazo de até 10 (dez) dias da data de sua expedição.

Art. 13 - O exercício da função de técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

- a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do Sistema CONFEF/CREF.
- b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFEF/CREF.

Parágrafo único: Além do prescrito nos itens “a” e “b”, será necessário que, o técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar pertença ao quadro funcional do estabelecimento de ensino que o inscreveu.

Art. 14 – O não comparecimento do Professor, assistente/técnico, Coordenador de Educação Física ou qualquer outra pessoa credenciada pela escola na ficha de inscrição ao banco de reservas no início e durante um jogo acarretará à escola as seguintes punições:

- 1) Perda por W x O com advertência ao estabelecimento de ensino, publicado no site oficial da CODESP;
- 2) A escola advertida (na modalidade, categoria e naipe), só participará do jogo seguinte com a presença do Professor, assistente técnico, Coordenador de Educação Física ou pessoa credenciada na ficha de inscrição, no início e durante o jogo, de posse do recibo de quitação da TAXA DE WO;
- 3) Em caso de reincidência (segundo W x O), a equipe estará automaticamente eliminada da competição.

Art. 15 – O estabelecimento de ensino representante de uma rede integrada, somente poderá participar nos JERNINHOS com equipes compostas de alunos matriculados e cursando regularmente, na mesma escola.

Parágrafo Único – Considera-se estabelecimento de ensino a escola que tenha o mesmo nome e razão social (CNPJ), mesmo que esteja funcionando em unidades com endereço diferente, situadas no mesmo município.

Art. 16 – Cada estabelecimento de ensino só poderá inscrever uma equipe por modalidade, categoria e naipe, obedecendo ao número de inscrições que consta no quadro do artigo 6º.

§ 1º - O número máximo de inscrição na súmula de jogo será de acordo com o regulamento geral da competição, ficando a obrigatoriedade da inscrição de no mínimo 06 (seis) atletas por equipe no jogo em cada modalidade coletiva, exceto no futebol society – mínimo, com 8 (oito) atletas por equipe;

§ 2º - A equipe que comparecer ao local da competição com o número de atletas inferior ao que estabelece o § 1º deste artigo, acarretará a perda dos pontos;

§ 3º - Caso as equipes compareçam ao local da competição com o número de atletas inferior ao que estabelece o § 1º deste artigo, as mesmas não somaram pontos para a devida classificação;

§ 4º - Nos casos apresentados nos § 2º e § 3º deste artigo, as partidas poderão ser realizadas de forma amistosa em comum acordo com as equipes envolvidas;

§ 5º - Todo atleta inscrito na súmula e que esteja no banco de reservas, terá que, obrigatoriamente, participar do jogo, conforme cada regulamento específico.

§ 6º - As substituições observarão a regra da proporcionalidade do número de atletas inscritos na súmula do jogo e que os mesmos estejam presentes.

CAPÍTULO V - Dos Protestos

Art. 17 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através das subcomissões e Comissão Técnica Desportiva.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o final da realização do jogo ou prova;
- b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa **R\$300,00 (trezentos reais)**.
- c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.
- d) Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 3º- Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º- Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá a equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmulas.

§ 6º- São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciados por cada estabelecimento de ensino, inscrito nos **JERNINHOS**.

§ 7º - Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição, para representá-la perante a Comissão de Justiça Desportiva, deverá apresentar autorização da mesma, através de procuração, devidamente autenticada.

Art. 18 – A Comissão Técnica Desportiva, em qualquer oportunidade comunicará a Junta de Justiça Desportiva Estudantil toda e qualquer irregularidade constatada pelos seus membros, independentemente de protesto interposto de acordo com o Art.17 deste regulamento.

CAPÍTULO VI - Das Revisões

Art. 19 – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva, encaminhada ao Presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através de sua secretaria.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir da promulgação do acórdão pelo presidente da JJDE. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s) e o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de **R\$300,00 (trezentos reais)**;
- b) Mesmo que o recorrente logre êxito no processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra “a” deste artigo será devolvida; e
- c) Não caberá pedido de revisão, quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando a competição definitivamente encerrada.

CAPÍTULO VII - Dos Congressos Técnicos / W X O / Forma de Competição

Art. 20 – Nos JERNINHOS será realizado Congresso Técnico para todas as modalidades, que será dirigido pelo Coordenador da modalidade e Comissão Técnica Desportiva.

Art. 21 – Durante a realização do congresso técnico só terão direito a participar dos trabalhos, técnicos, a e/ou coordenadores de educação física devidamente credenciados pelo diretor do estabelecimento de ensino.

§ 1º - No congresso técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

§ 2º - A mudança de atletas nas modalidades individuais, somente será permitida até o congresso técnico da modalidade e deverão ser apresentadas no referido congresso em formulário próprio fornecido pela CODESP. Toda alteração só será ratificada após aprovação pela Comissão Técnica Desportiva e deverá atender os itens abaixo:

- a) Só poderão ser realizadas alterações entre atletas inscritos na mesma modalidade, categoria e naipe.
- b) O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente não poderá ser aumentado.
- c) Não será permitida a inscrição de atletas em provas que a escola não esteja inscrita inicialmente.

Art. 22 – As competições coletivas terão início fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por desistência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar dentro do local de competição, até 15 (quinze) minutos no máximo, após o horário estabelecido. Esta tolerância só será dada para o primeiro jogo do dia.

Art. 23 – A equipe que receber o (WO) ou por motivos alheios impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova, estará sujeita as sanções, conforme estabelece o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESCOLAR em seus artigos 117, 118, 119, 120, 121 e 122.

Art. 117 – Abandonar a disputa do evento, após o seu início.

Pena: Suspensão pelo prazo de 1(um) a 3 (três) anos.

Art. 118 – Não comparecer para a disputa de partida, prova ou equivalente oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar.

Pena: Advertência ou suspensão pelo prazo de 1 (um) a 15 (quinze) meses.

§ 1º - A advertência ou a suspensão aplica-se ao atleta ou à equipe na modalidade e sexo em questão.

§ 2º - A suspensão será aplicada, preferencialmente, quando existir previsão regulamentar ou restar plenamente caracterizada a má-fé ou o dolo no cometimento da infração.

Art. 119 – Comparecer para a disputa de partida, prova ou equivalente oficialmente programada sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação.

Pena: Advertência ou suspensão pelo prazo de 1 (um) dia a 9 (nove) meses.

§ 1º - A advertência ou a suspensão aplica-se ao atleta ou à equipe na modalidade e sexo em questão.

§ 2º - A suspensão será aplicada, preferencialmente, quando existir previsão regulamentar ou restar plenamente caracterizada a má-fé ou o dolo no cometimento da infração.

Art. 120 – Impedir, sem justa causa, a realização de partida, prova ou equivalente marcada para sua praça ou instalação desportiva.

Pena: Censura escrita ou suspensão pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses.

Art. 121 – Ordenar ao atleta que não atenda à requisição ou convocação oficial.

Pena: Suspensão pelo prazo de 1 (um) a 18 (dezoito) meses.

Art. 122 – Deixar de encaminhar ou exibir às entidades organizadoras das competições documentos solicitados de interesse público ou do desporto.

Pena: Advertência ou Suspensão pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Além das sanções previstas acima, a equipe infratora só poderá participar do jogo seguinte após quitação da TAXA POR WO no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) junto a Secretaria Geral, a qual lhe dará recibo para prosseguimento da sua participação.

Art. 24 – O sistema de disputa se dará da seguinte forma:

1. Rodízio Simples em grupo único, quando tenha de 03 (três) a 05 (cinco) equipes inscritas:

2. Rodízio Simples com dois ou mais grupos, quando tenha 06 (seis) ou mais equipes inscritas, sendo os grupos formados com no mínimo 03 (três) equipes e o máximo 05 (cinco) equipes;
3. Os grupos serão formados prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para esquerda).

Art. 25 – Os grupos serão formados devendo ser observado o seguinte critério:

- a) O cabeça de chave dos Grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os 1ºs, 2ºs, 3ºs e 4ºs, classificados no último JERNINHOS;
- b) As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios;
- c) Caso algum dos 04 (quatro) primeiros classificados no último JERNINHOS não esteja inscrito na atual edição, sua posição de cabeça de chave será preenchida por sorteio ordem de classificação até o 6º colocado.
- d) As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteio.

Art. 26 – Nas fases semifinal e final o sistema de disputa será:

Classificação de 1º ao 4º lugar – Cruzamento Olímpico

Vencedor X Vencedor (1º e 2º lugar)

Perdedor X Perdedor (3º e 4º lugar)

Parágrafo único – Após a fase classificatória, todos os jogos das fases seguintes não poderão terminar empatados obedecendo-se os critérios para desempate dos regulamentos geral e específico de cada modalidade.

CAPÍTULO VIII - Da Classificação e Desempate

Art. 27 – Para desempate no sistema de rodízio, das modalidades coletivas, serão adotados os seguintes critérios:

1 – BASQUETEBOL

1.1 - ENTRE DUAS EQUIPES	1.2 - ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
a) Confronto direto	a) Maior número de vitórias. b) Maior coeficiente de cestas (pontos) average apurado entre as equipes empatadas. c) Saldo de cestas (pontos prós – pontos contra) apurado em todos os jogos do grupo. d) Menor número de cestas (pontos) contra apurado em todos os jogos disputados pelas equipes na fase. e) Sorteio.

2 – FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL E HANDEBOL

2.1 - ENTRE DUAS EQUIPES	2.2 - ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
a) Confronto direto b) Maior número de vitórias; c) Maior coeficiente average em todos os jogos da fase;	a) Maior número de vitórias; b) Maior coeficiente average somente nos jogos das equipes empatadas; c) Maior coeficiente average em todos

<ul style="list-style-type: none"> d) Maior saldo de gols em todos os jogos da fase; e) Menor número de gols contra em todos os jogos da fase; f) Maior número de gols a favor em todos os jogos da fase; g) Sorteio. 	<p>os jogos da fase;</p> <ul style="list-style-type: none"> d) Maior saldo de gols em todos os jogos da fase; e) Menor número de gols contra em todos os jogos da fase; f) Maior número de gols a favor em todos os jogos da fase; g) Sorteio.
---	--

3 – VOLEIBOL

3.1 - ENTRE DUAS EQUIPES	3.2 - ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
<ul style="list-style-type: none"> a) Confronto direto 	<ul style="list-style-type: none"> a) Maior número de Vitórias; b) Maior coeficiente de sets average nos jogos realizados na fase; c) Maior coeficiente de pontos average nos jogos realizados na fase; d) Sorteio.

Parágrafo único – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

Art. 28 – Para efeito de desempate por categorias, modalidades e naipes serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior número de medalhas ouro;
- b) Maior número de medalhas prata;
- c) Maior número de medalhas de bronze;
- d) Maior número de 4º lugares;
- e) Maior número de 5º lugares;
- f) Maior número de 6º lugares;
- g) Sorteio.

Parágrafo único: Nas provas das modalidades individuais, não poderá haver empates, ficando a cargo de cada subcomissão seu critério de desempate de acordo com o regulamento específico.

CAPÍTULO IX - Dos Campeões e das Premiações

Art. 29 – Encerrados os JERNINHOS, serão premiados os atletas e escolas de acordo com as seguintes disposições:

- a) Com troféus as escolas campeãs nas modalidades, categorias e naipes dos XXV JERNINHOS;
- b) Com medalhas todos os atletas da categoria I;
- c) Na categoria II os atletas serão premiados do primeiro ao terceiro colocados.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art. 30 – Nos JERNINHOS, somente serão publicados os boletins oficiais N° 01 com a programação e o N° 02 com resultado final dos jogos.

Parágrafo único - Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de portarias e/o nota oficial publicadas no site da CODESP.

Art. 31 – As equipes terão que competir uniformizadas.

§ 1º - Nos esportes coletivos é obrigada a numeração nos uniformes de jogo dos atletas.

§ 2º - A numeração dos atletas de acordo com cada modalidade será a seguinte:

a) Basquetebol	- de 00 a 99
b) Futsal	- de 01 a 99
c) Futebol Society	- de 01 a 99
d) Handebol	- de 01 a 99
e) Voleibol	- de 01 a 99

Art. 32 - Só haverá classificação final da modalidade, jogos ou provas, onde houver a participação de no mínimo 3 (três) atletas ou escolas diferentes. Caso não haja desistência até o congresso técnico, a prova será realizada, com qualquer número de atletas ou equipes, com premiação. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W x O, estando passíveis de punições de acordo com o Art. 23.

Parágrafo único: Quando houver solicitação de ascensão de categoria pelas escolas, por falta de quorum, as devidas modificações deverão ser feitas no congresso técnico da modalidade.

Art. 33 – A direção do estabelecimento de ensino é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua Escola, dentro ou fora das competições.

Art. 34 – Em caso de desistência (W x O), para efeito de contagem de pontos, serão conferidos os seguintes resultados:

- Basquetebol	20	X	00
- Futsal	01	X	00
- Futebol Society	01	X	00
- Handebol	02	X	00
- Voleibol	02	X	00, com parciais de 15x00, 15x00.

Art. 35 – Os órgãos promotores dos JERNINHOS não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição. O atleta que fizer uso, necessariamente, de óculos, terá permissão para jogar mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- As lentes não poderão ser quebráveis e o mesmo deverá estar com sustentação elástica;
- Na mesa da Arbitragem será disponibilizado um termo de Autorização para o uso do Óculos. O atleta só participará da partida mediante a assinatura do responsável no referido termo.

Art. 36 – A Comissão Central Organizadora, a seu critério, poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e depois da competição.

Art. 37 – É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art. 38 – No caso de divergência entre o Regulamento Específico e Geral prevalecerá o prescrito no Regulamento Geral.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora e Comissão Técnica Desportiva